

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO



ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI Nº 248/97

DE 04 DE FEVEREIRO DE 1997.

"Dispõe sobre a realização de despesas diversas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais,

F A Ç O saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Ananás, autorizado a realizar despesas no atendimento a pessoas carentes deste Município, conforme a seguir:

- I - Doação de Medicamentos;
- II - Doação de Materiais e Uniformes Escolares;
- III - Assistência Médico-Hospitalar;
- IV - Assistência Médico-Odontológica;
- V - Doação de Numerários para viagens fora do Município para tratamento de saúde;
- VI - Funerária;
- VII - Doação de Cesta Básica de Alimentação;
- VIII - Doação de Materiais de Construção.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de Fevereiro de 1997.


José Geraldo da Silva
Prefeito Municipal